



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

"Terra do Rei do Gado"

LEI Nº 3.685/2020

"Autoriza a concessão da progressão funcional de uma referência prevista nas leis n.ºs 2.732/2011 e 2.733/2011, a todos os empregados de carreira ativos, independentemente da avaliação de desempenho."

TAMIKO INOUE, Prefeita Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, no exercício de 2020, fica autorizada a progressão funcional prevista nas leis n.ºs 2.732/2011 e 2.733/2011, através da concessão de uma referência, a partir de 1º de julho de 2020, a todos os empregados de carreira ativos, independentemente da avaliação de desempenho.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações específicas para pessoal previstas na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Andradina
31 de julho de 2020.


TAMIKO INOUE

- Prefeita Municipal -


ANTONIO SÉRGIO DA FONSECA FILHO

- Secretário Municipal de Administração -

PUBLICADO na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume e no site oficial do Governo de Andradina (https://www.andradina.sp.gov.br/portal/leis_decretos). ANDERSON PEREIRA DA SILVA - Secretário Geral.